



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL

Em: 26/03/2024

João Marcos

AUTORIZAÇÃO N.º 038/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A**, CNPJ N.º 34.025.997/0002-537, a realizar obras de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com área de 0,8475 ha, na área com as poligonais da planilha anexa a esta, objeto da Licença de Instalação n.º 092/23 e Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 032/2024, Processo n.º 023681/2023-36, visando autorizar a instalação de uma Linha de Transmissão de 230 kV denominada LT Lechuga-Tarumã com extensão de 10,9 quilômetros, destes 9,45 km em trecho aéreo e 1,65 km em trecho subterrâneo, entre Linha de Transmissão entre Ampliação SE Lechuga e SE Tarumã. Observações e condicionantes:

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade.
- É expressamente proibida a queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico;
- Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio da comprovação junto a este IPAAM;
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto dessa autorização;
- Adotar medidas para evitar o carreamento de materiais particulados ao corpo hídrico;
- Assinar no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos.

Manaus,

26 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

AUTORIZAÇÃO N.º 038/2024

PONTOS DE COORDENADAS - APP		
APP-01	60° 1' 38.77"	W 2° 56' 35.40" S
APP-02	60° 1' 38.70"	W 2° 56' 30.24" S
APP-03	60° 2' 33.03"	W 2° 58' 50.90" S
APP-04	60° 2' 11.37"	W 2° 57' 0.01" S
APP-05	60° 2' 27.79"	W 2° 57' 27.76" S
APP-06	60° 2' 31.65"	W 2° 57' 43.05" S
APP-07	60° 2' 26.39"	W 2° 58' 4.37" S
APP-08	60° 2' 26.30"	W 2° 58' 4.73" S
APP-09	60° 2' 4.31"	W 2° 56' 48.08" S
APP-010	60° 2' 25.06"	W 2° 58' 29.76" S
APP-011	60° 2' 45.40"	W 2° 59' 17.33" S
APP-012	60° 2' 29.12"	W 2° 58' 40.52" S
APP-013	60° 3' 11.64"	W 2° 59' 44.27" S
APP-014	60° 3' 10.98"	W 2° 59' 44.04" S
APP-015	60° 3' 9.43"	W 2° 59' 44.90" S
APP-016	60° 3' 9.36"	W 2° 59' 44.50" S